



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Administração e
Tecnologia - Diretoria de Núcleo de
Contratos
para atender ao que dispõe no artigo
parágrafo único da Lei n.º 8.666/93 que
o contrato firmado entre o Município
de Alagoinhas foi publicado na Imprensa
Oficial DOM em 10 / 03 / 2025

DIRETORIA DE NÚCLEO DE CONTRATOS
(Servidor e Matrícula)

TERMO ADITIVO N.º 006/2025 – SEDUC.

TERMO ADITIVO N.º 009 AO TERMO DE COLABORAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS, LÚDICAS, CULTURAIS, ESPORTIVAS E DE REFORÇO ESCOLAR, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO ENSINO REGULAR, PARA ATENDER A APROXIMADAMENTE 150 CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SÓCIO-PESSOAL, MATRICULADAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALAGOINHAS N.º 005/2019, FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E A PASTORAL DO MENOR DE ALAGOINHAS.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ/MF sob número 13.646.005/0001-38, CEP: 48010-901, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a **Sra. RITA DE CÁSSIA BASTOS DE CARVALHO**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob n.º 375.129.***-20 e portadora da cédula de identidade sob o n.º 282894390 SSP/BA, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e a entidade **PASTORAL DO MENOR DE ALAGOINHAS**, situada na Rua José Sobrinho da Silva, n.º 42, Teresópolis, Alagoinhas-BA, CNPJ/MF n.º 16.130.585/0001-02, representada neste ato por seu Presidente **Sr. ANTONIO PAOLO NOZZA**, Presidente, portador do RG n.º V191255-N, inscrito no CPF/MF sob o n.º 808.822.345-87, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL**, ajustam a celebração do presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 005/2019, firmado pelas partes aqui qualificadas em 02 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por escopo prorrogar o prazo de vigência do mencionado Termo de colaboração, conforme Processo Administrativo nº. 1534/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

De acordo o Art. 55, parágrafo único, da Lei Federal nº. 13.019/2014, fica prorrogada a vigência desta avença, passando a vigorar do dia **04 de março de 2025 até 31 de dezembro de 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Segundo informações inseridas no PRDC (Pedido de Realização de Despesa e Contratação) pela Secretaria solicitante, o valor do Termo Aditivo é de **R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta do orçamento vigente no Exercício/2025, do Município de Alagoinhas – Bahia, através da seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SEDUC	2.280	3.3.50.43	500.1001



Assinatura



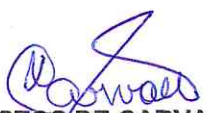
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Termo de Fomento referido neste Termo Aditivo, que não colidam com as disposições deste instrumento.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Alagoinhas, 28 de fevereiro de 2025.


RITA DE CÁSSIA BASTOS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

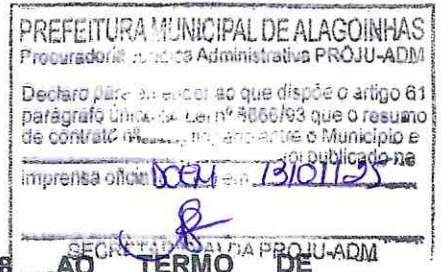

Antonio Paolo Nozza
PASTORAL DO MENOR DE ALAGOINHAS
Pastor da Igreja Católica Alagoinhas





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

TERMO ADITIVO N.º 038/2024 – SEDUC.



TERMO ADITIVO N.º 008 AO TERMO DE
COLABORAÇÃO N.º 005/2019, FIRMADO PELO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E A PASTORAL DO
MENOR DE ALAGOINHAS.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ/MF sob número 13.646.005/0001-38, CEP: 48010-901, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o **Sr. MARCOS VINICIUS ARAUJO DE AMORIM**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob n.º 900.051.805-97 e portador da cédula de identidade n.º 477464276 SSP/BA, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e a entidade **PASTORAL DO MENOR DE ALAGOINHAS**, situada na Rua José Sobrinho da Silva, n.º 42, Teresópolis, Alagoinhas-BA, CNPJ/MF n.º 16.130.585/0001-02, representada neste ato por seu Presidente **Sr. ANTONIO PAOLO NOZZA**, portador do RG n.º V191255-N, inscrito no CPF/MF sob o n.º 808.822.345-87, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL**, ajustam a celebração do presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 005/2019, firmado pelas partes aqui qualificadas em 02 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por escopo prorrogar o prazo de vigência do mencionado Termo de Colaboração, conforme Processo Administrativo n.º 14661/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

De acordo o Art. 55 da Lei Federal nº. 13.019/2014, fica prorrogada a vigência desta avença, passando a vigorar do dia **03 de dezembro de 2024 até 03 de março de 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta do orçamento vigente no Exercício/2024, do Município de Alagoinhas – Bahia, através da seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSO
SEDUC	2.280	3.3.50.43	500.1001

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Termo de Fomento referido neste Termo Aditivo, que não colidam com as disposições deste instrumento.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Alagoinhas, 02 de dezembro de 2024.

Antonio Paolo Nozza
Presidente
Pastoral do Menor de Alagoinhas

MARCOS VINICIUS ARAUJO DE AMORIM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PASTORAL DO MENOR DE ALAGOINHAS
ENTIDADE





EXTRATO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n.º 034/2024 – SEDUC - Contratante: O Município de Alagoinhas – Contratada: **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ALAGOINHAS** – Fundamento Legal: Art. 55, da Lei Federal n.º 13.019/2014. – Tem por escopo prorrogar o prazo do Termo de Colaboração n.º 002/2019. – Data de Assinatura: 27/12/2024.

Termo Aditivo n.º 035/2024 – SEDUC - Contratante: O Município de Alagoinhas – Contratada: **PASTORAL DO MENOR DE ALAGOINHAS** – Fundamento Legal: Art. 55, da Lei Federal n.º 13.019/2014. – Tem por escopo prorrogar o prazo do Termo de Colaboração n.º 001/2019. – Data de Assinatura: 27/12/2024.

Termo Aditivo n.º 038/2024 – SEDUC - Contratante: O Município de Alagoinhas – Contratada: **PASTORAL DO MENOR DE ALAGOINHAS** – Fundamento Legal: Art. 55, da Lei Federal n.º 13.019/2014. – Tem por escopo prorrogar o prazo do Termo de Colaboração n.º 005/2019. – Data de Assinatura: 27/12/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

TERMO ADITIVO N.º 001/2024 – SEDUC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM
Declaro para o presente ao que dispõe o artigo 61
parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o resumo
de contrato nº _____ firmado entre o Município e
foi publicado na
imprensa oficial em _____
SECRETARIO(A) DA PROJU-ADM

TERMO ADITIVO N.º 007 AO TERMO DE
COLABORAÇÃO N.º 005/2019, FIRMADO PELO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E A PASTORAL DO
MENOR DE ALAGOINHAS.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ/MF sob número 13.646.005/0001-38, CEP: 48010-901, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o **Sr. MARCOS VINICIUS ARAUJO DE AMORIM**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob n.º 900.051.805-97 e portador da cédula de identidade n.º 477464276 SSP/BA, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e a entidade **PASTORAL DO MENOR DE ALAGOINHAS**, situada na Rua José Sobrinho da Silva, n.º 42, Teresópolis, Alagoinhas-BA, CNPJ/MF n.º 16.130.585/0001-02, representada neste ato por seu Presidente **Sr. ANTONIO PAOLO NOZZA**, portador do RG n.º V191255-N, inscrito no CPF/MF sob o n.º 808.822.345-87, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL**, ajustam a celebração do presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 005/2019, firmado pelas partes aqui qualificadas em 02 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por escopo prorrogar o prazo de vigência do mencionado Termo de Colaboração, conforme Processo Administrativo nº. 773/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

De acordo o Art. 55, da Lei Federal nº. 13.019/2014, fica prorrogada a vigência desta avença, passando a vigorar do dia **01 de fevereiro de 2024 até 02 de dezembro de 2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO TERMO ADITIVO

Segundo informações inseridas no PRDC (Pedido de Realização de Despesa e Contratação) pela Secretaria solicitante, o valor do contrato passará para de **R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta do orçamento vigente no Exercício/2024, do Município de Alagoinhas – Bahia, através da seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SEDUC	2.280	3.3.50.43	500.1001





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Termo de Fomento referido neste Termo Aditivo, que não colidam com as disposições deste instrumento.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Alagoinhas, 31 de janeiro de 2024.


MARCOS VINICIUS ARAUJO DE AMORIM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

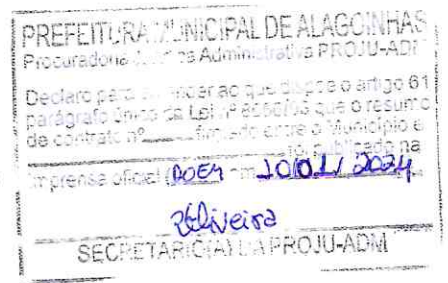

PASTORAL DO MENOR DE ALAGOINHAS
ENTIDADE

Antonio Paolo Nozza
Presidente
Pastoral do Menor de Alagoinhas





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA



TERMO ADITIVO N.º 048/2023 – SEDUC.

TERMO ADITIVO N.º 006 AO TERMO DE
COLABORAÇÃO N.º 005/2019, FIRMADO PELO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E A PASTORAL DO
MENOR DE ALAGOINHAS.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ/MF sob número 13.646.005/0001-38, CEP: 48010-901, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o **Sr. GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob n.º 893.450.965-15 e portador da cédula de identidade n.º 636371468 SSP/BA, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e a entidade **PASTORAL DO MENOR DE ALAGOINHAS**, situada na Rua José Sobrinho da Silva, n.º 42, Teresópolis, Alagoinhas-BA, CNPJ/MF n.º 16.130.585/0001-02, representada neste ato por seu Presidente **Sr. ANTONIO PAOLO NOZZA**, portador do RG n.º V191255-N, inscrito no CPF/MF sob o n.º 808.822.345-87, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL**, ajustam a celebração do presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 005/2019, firmado pelas partes aqui qualificadas em 02 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por escopo prorrogar o prazo de vigência do mencionado Termo de Colaboração, conforme Processo Administrativo n.º 14157/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

De acordo o Art. 55, parágrafo único da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica prorrogada a vigência desta avença, passando a vigorar do dia **08 de dezembro de 2023 até 31 de janeiro de 2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta do orçamento vigente no Exercício/2023, do Município de Alagoinhas – Bahia, através da seguinte classificação orçamentária:

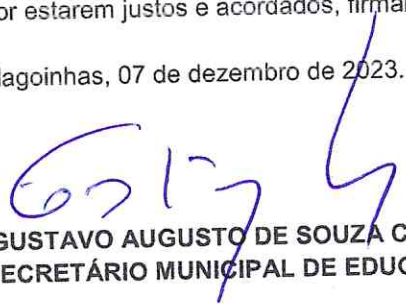
SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SEDUC	2.280	3.3.50.43	500.1001

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Termo de Fomento referido neste Termo Aditivo, que não colidam com as disposições deste instrumento.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Alagoinhas, 07 de dezembro de 2023.


GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


Antonio Paolo Nozza
Presidente
PASTORAL DO MENOR DE ALAGOINHAS
ENTIDADE





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

TERMO ADITIVO N.º 017/2023 – SEDUC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM
Declaro para entender ao que dispõe o artigo 61
parágrafo único da Lei nº 8663/93 que o resumo
de contrato nº _____ firmado entre o Município e
a imprensa oficial em 09/06/2023

TERMO ADITIVO N.º 005 AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 005/2019, FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E A PASTORAL DO MENOR DE ALAGOINHAS.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ/MF sob número 13.646.005/0001-38, CEP: 48010-901, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob n.º 893.450.965-15 e portador da cédula de identidade n.º 636371468 SSP/BA, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e a entidade PASTORAL DO MENOR DE ALAGOINHAS, situada na Rua José Sobrinho da Silva, n.º 42, Teresópolis, Alagoinhas-BA, CNPJ/MF n.º 16.130.585/0001-02, representada neste ato por seu Presidente Sr. ANTONIO PAOLO NOZZA, portador do RG n.º V191255-N, inscrito no CPF/MF sob o n.º 808.822.345-87, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, ajustam a celebração do presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 005/2019, firmado pelas partes aqui qualificadas em 02 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por escopo prorrogar o prazo de vigência do mencionado Termo de Colaboração, conforme Processo Administrativo nº. 5418/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

De acordo o Art. 55, parágrafo único da Lei Federal nº. 13.019/2014, fica prorrogada a vigência desta avença, passando a vigorar do dia 07 de maio de 2023 até 07 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Segundo informações inseridas no PRDC (Pedido de Realização de Despesa e Contratação) pela Secretaria solicitante, o valor do Termo Aditivo é de R\$ 123.750,00 (cento e vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta do orçamento vigente no Exercício/2023, do Município de Alagoinhas – Bahia, através da seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SEDUC	2.280	3.3.50.43	500.1001

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Termo de Fomento referido neste Termo Aditivo, que não colidam com as disposições deste instrumento.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Alagoinhas, 05 de maio de 2023.

GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

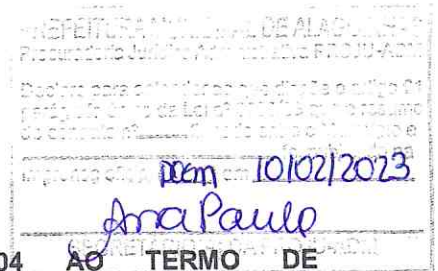
PASTORAL DO MENOR DE ALAGOINHAS
ENTIDADE



Antonio Paolo Nozza
Presidente
Pastoral do Menor de Alagoinhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA



TERMO ADITIVO N.º 004/2023 – SEDUC.

TERMO ADITIVO N.º 004 AO TERMO DE
COLABORAÇÃO N.º 005/2019, FIRMADO PELO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E A PASTORAL DO
MENOR DE ALAGOINHAS.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ/MF sob número 13.646.005/0001-38, CEP: 48010-901, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o **Sr. GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob n.º 893.450.965-15 e portador da cédula de identidade n.º 636371468 SSP/BA, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e a entidade **PASTORAL DO MENOR DE ALAGOINHAS**, situada na Rua José Sobrinho da Silva, n.º 42, Teresópolis, Alagoinhas-BA, CNPJ/MF n.º 16.130.585/0001-02, representada neste ato por seu Presidente **Sr. KELSON BARRETO SANTANA**, portador do RG n.º 185211852, inscrito no CPF/MF sob o n.º 284.248.405-34, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL**, ajustam a celebração do presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 005/2019, firmado pelas partes aqui qualificadas em 02 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por escopo prorrogar o prazo de vigência do mencionado Termo de Colaboração, conforme Processo Administrativo nº. 14517/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

De acordo o Art. 55, da Lei Federal nº. 13.019/2014, fica prorrogada a vigência desta avença, passando a vigorar do dia **06 de janeiro de 2023 até 06 de maio de 2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Segundo informações inseridas no PRDC (Pedido de Realização de Despesa e Contratação) pela Secretaria solicitante, o valor do Termo Aditivo é de **R\$ 41.250,00 (quarenta e um mil duzentos e cinquenta reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta do orçamento vigente no Exercício/2023, do Município de Alagoinhas – Bahia, através da seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SEDUC	2.280	3.3.50.43	500.1001

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Termo de Fomento referido neste Termo Aditivo, que não colidam com as disposições deste instrumento.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Alagoinhas, 05 de janeiro de 2023.

GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Kelson Barreto Santana
Presidente
PASTORAL DO MENOR DE ALAGOINHAS
ENTIDADE





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

TERMO ADITIVO N.º 027/2022 – SEDUC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM

Declaro para entender ao que dispõe o artigo 61 parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o resumo de contrato nº _____ firmado entre o Município e _____ foi publicado na imprensa oficial em 11/02/2022

Amá Paulo
SECRETÁRIO(A) DA PROJU-ADM

TERMO ADITIVO Nº. 003 AO TERMO DE COLABORAÇÃO 005/2019, FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E PASTORAL DO MENOR DE ALAGOINHAS.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Graciliano Freitas, CEP 48010901, s/nº, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o **Sr. GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob nº. 893.450.965-15 e portador da cédula de identidade nº 636371468 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e **PASTORAL DO MENOR DE ALAGOINHAS**, com sede na Rua José Sobrinho da Silva, nº 42, Bairro Teresópolis, CEP 48080-185, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.130.585/0001-02, representada neste ato pelo seu representante legal, **Sr. KELSON BARRETO SANTANA**, portador do RG nº. 185211852, inscrito no CPF/MF sob o n.º 284.248.405-34, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam a celebração do presente Termo Aditivo ao **TERMO DE COLABORAÇÃO 005/2019**, firmado pelas partes aqui qualificadas em **02 de Dezembro de 2019**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por escopo revisar o plano de trabalho e prorrogar o prazo de vigência do referido termo de colaboração, conforme processo administrativo nº 7158/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

De acordo o art. 55, parágrafo único, da Lei 13.019/2014, fica prorrogada a vigência, passando a vigorar do dia **05 de julho de 2022 até 05 de Janeiro de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Segundo informações inseridas no PRDC (Pedido de Realização de Despesa e Contratação) pela Secretaria solicitante, o valor do Termo Aditivo é de **R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil quinhentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, correrão à conta do orçamento vigente no Exercício/2022, do Município de Alagoinhas, através da seguinte classificação orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
2280	3.3.50.43	500.1001

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo Aditivo, que não colidam com as disposições deste instrumento.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Alagoinhas, 04 de julho de 2022

6215
GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO
SECRETÁRIO
CONTRATANTE



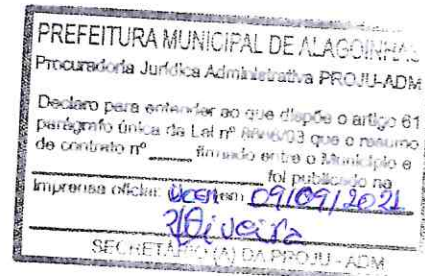
[Assinatura]
PASTORAL DO MENOR DE ALAGOINHAS
CONTRATADA

Kelson Barreto Santana
Presidente
Pastoral do Menor de Alagoinhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

TERMO ADITIVO N.º 039/2021 – SEDUC.



TERMO ADITIVO Nº. 002 AO TERMO DE
COLABORAÇÃO 005/2019, FIRMADO PELO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E PASTORAL DO
MENOR DE ALAGOINHAS.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Graciliano Freitas, CEP 48010901, s/nº, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o **Sr. GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob nº. 893.450.965-15 e portador da cédula de identidade nº 636371468 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e **PASTORAL DO MENOR DE ALAGOINHAS**, com sede na Rua José Sobrinho da Silva, nº 42, Bairro Teresópolis, CEP 48080-185, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.130.585/0001-02, representada neste ato pelo seu representante legal, **Sr. KELSON BARRETO SANTANA**, portador do RG nº. 185211852, inscrito no CPF/MF sob o nº 284.248.405-34, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam a celebração do presente Termo Aditivo ao **TERMO DE COLABORAÇÃO 005/2019**, firmado pelas partes aqui qualificadas em **02 de Dezembro de 2019**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por escopo prorrogar o prazo de vigência do referido contrato, conforme processo administrativo nº 5107/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

De acordo o art. 55, parágrafo único, da Lei 13.019/2014, fica prorrogada a vigência, passando a vigorar do dia **04 de Agosto de 2021** até **04 de Julho de 2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Segundo informações inseridas no PRDC (Pedido de Realização de Despesa e Contratação) pela Secretaria solicitante, o valor do Termo Aditivo é de **R\$165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, correrão à conta do orçamento vigente no Exercício/2021, do Município de Alagoinhas, através da seguinte classificação orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
2011	3.3.50.43	001

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo Aditivo, que não colidam com as disposições deste instrumento.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Alagoinhas, 03 de Agosto de 2021.

GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO
SECRETARIO
CONTRATANTE

PASTORAL DO MENOR DE ALAGOINHAS
CONTRATADA

Gislanne Barbosa Araújo
Vice-Presidente
Pastoral do Menor de Alagoinhas



TERMO ADITIVO N.º 053/2020 – SEDUC.

TERMO ADITIVO Nº. 001 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2019, FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E A PASTORAL DO MENOR DE ALAGOINHAS.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/nº, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o **Sr. JEAN CLEVERSON SIMÕES MUTTI AFONSO RÊGO**, brasileiro, casado, RG n.º 8642159-08, CPF sob o n.º 001.702.525-74, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e a entidade **PASTORAL DO MENOR DE ALAGOINHAS**, situada na Rua José Sobrinho da Silva, nº. 42, Teresópolis, Alagoinhas-BA, CNPJ nº. 16.130.585/0001-02, representada neste ato por seu Presidente, o Sr. **FREDDY GOVEN**, belga, portador do RG nº. 3476 DPMF, inscrito no CPF sob o nº. 097.685.135-00, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL**, ajustam a celebração do presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 005/2019, firmado pelas partes aqui qualificadas em 02 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por escopo prorrogar o prazo de vigência do mencionado Termo de Colaboração, conforme Processo Administrativo nº. 5860/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

De acordo o art. 55, da Lei Federal nº. 13.019/2014, fica prorrogada a vigência desta avença, passando a vigorar do dia **03 de outubro de 2020 até 03 de agosto de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Segundo informações inseridas no PRDC (Pedido de Realização de Despesa e Contratação) pela Secretaria solicitante, o valor do Termo Aditivo é de **R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta do orçamento vigente no Exercício/2020, do Município de Alagoinhas – Bahia, através da seguinte classificação orçamentária:

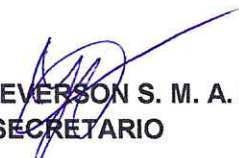
SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SEDUC	2011	3.3.50.43	001

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Termo de Fomento referido neste Termo Aditivo, que não colidam com as disposições deste instrumento.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Alagoinhas, 02 de outubro de 2020.


JEAN CLEVERSON S. M. A. REGO
SECRETARIO


PASTORAL DO MENOR DE ALAGOINHAS
ENTIDADE





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 005/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM

Declaro para entender ao que dispõe o artigo 61
parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o resumo
de contrato nº _____ firmado entre o Município e
foi publicado na
imprensa oficial (DOE) em 19/12/19

SECRETÁRIO(A) DA PROJU-ADM

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS,
ESTADO DA BAHIA POR MEIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E A PASTORAL DO
MENOR DE ALAGOINHAS, PARA A EXECUÇÃO
DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS, LÚDICAS,
CULTURAIS, ESPORTIVAS E DE REFORÇO
ESCOLAR, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO
ENSINO REGULAR, PARA ATENDER A
APROXIMADAMENTE 150 CRIANÇAS E
ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE
VULNERABILIDADE SÓCIO-PESSOAL,
MATRICULADAS NA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO DE ALAGOINHAS.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Graciliano de Freitas, nº 01, Centro, Alagoinhas – Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.646.005/0001-38, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEDUC**, com sede na Rua Elvira Dórea, nº 127, Centro, CEP: 48.005.150, Alagoinhas – BA, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representado pelo Senhor Secretário Municipal da Educação, Sr. **JEAN CLEVERSON SIMÕES MUTTI AFONSO RÊGO**, brasileiro, casado, RG nº 8642159-08, CPF sob o nº 001.702.525-74 residente e domiciliado nesta cidade, e a **PASTORAL DO MENOR DE ALAGOINHAS**, com sede na Rua José Sobrinho da Silva, 42 – Bairro Teresópolis - Cx Postal 48 – Alagoinhas – Bahia, Cep: 48080-185, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.130.585/0001-02, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representada pelo seu Presidente, o Senhor **FREDDY GOVEN**, portador (a) do RG nº RNE W – 003476-D DPMF – BA e CPF sob o nº 097.685.135-00, residente e domiciliado (a) no Município de Alagoinhas – Estado da Bahia, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, e que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.779, de 28/12/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo de Colaboração, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 02/2019, a conjugação de esforços entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** visando à execução de atividades artísticas, lúdicas, culturais, esportivas e de reforço escolar, em caráter complementar ao ensino regular, para atender a aproximadamente 150 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade sócio-pessoal, matriculadas em escolas da rede municipal de ensino, situadas nas localidades à margem da Rodovia BR 101, compreendendo as comunidades de Fazenda Espuma, Mangueira, Sauípe, Parque São Bernardo e outras adjacentes à Rodovia., conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo, o qual será parte integrante e indissociável desta parceria.

PARÁGRAFO ÚNICO - DOS BENEFICIADOS

Serão beneficiados com o presente Termo de Colaboração crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade sócio-pessoal, matriculados no ensino fundamental, como substitutivo do atendimento educacional público e gratuito, independentemente da situação financeira dos beneficiados, devendo para tanto a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** estar devidamente credenciada e autorizada para a oferta da educação escolar e do apoio educacional especializado.

1





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES

2. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá apresentar o Projeto Político Pedagógico, na forma e prazo estabelecidos no Edital de Chamamento Público, para fins de análise e aprovação pelo órgão competente da Secretaria Municipal da Educação - SEDUC.

2.1. A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, por meio da Secretaria Municipal da Educação – SEDUC realizará, sistematicamente, orientação, acompanhamento e supervisão pedagógica e administrativa à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, por meio de análise de relatórios, visitas técnicas e eventuais outros atos necessários para tanto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 Compete à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

3.1.1. Verificar se os profissionais docentes e não docentes, contratados pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, responsáveis pela execução do objeto deste Termo de Colaboração atendem os critérios mínimos definidos no edital do Chamamento Público;

3.1.2. Encaminhar à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** os estudantes cadastrados que não puderem ser incluídos na rede regular de ensino;

3.1.3. Receber na rede municipal os estudantes encaminhados pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** cuja avaliação pedagógica assim o recomendar;

3.1.4. Prestar apoio técnico à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, com vistas ao alcance dos objetivos e metas deste Termo de Colaboração;

3.1.5. Manter o repasse dos recursos financeiros para pagamento dos profissionais e docentes contratados pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme previsto no Plano de Trabalho e/ou Aplicação;

3.1.6. Manter o repasse dos recursos financeiros para despesas de investimento e outras de custeio realizadas pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme previsto no Plano de Trabalho e/ou Aplicação;

3.1.7. Acompanhar e supervisionar periodicamente a execução do Plano de Ação de Atendimento Educacional Especializado, previsto no Projeto Político Pedagógico, apresentado pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**;

3.1.8. Fiscalizar, supervisionar e monitorar a execução do objeto deste Termo de Colaboração, realizando vistorias, inspeções ou qualquer outro ato, inclusive sem aviso prévio, com vistas ao fiel cumprimento da parceria;

3.1.9. Exigir da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a transferência de recursos;

3.1.10. Providenciar, quando houver, alteração do gestor, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação pela Secretaria Municipal da Educação - SEDUC, como responsável pelo controle e fiscalização da parceria;

3.1.11. Designar, mediante Portaria/SEDUC, os membros para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** da parceria;

3.1.12. Fornecer à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** as normas e instruções para prestação de contas dos recursos do Termo de Colaboração;

3.1.13. Prorrogar de ofício a vigência do Termo de Colaboração quando a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de atraso verificado;

3.1.14. Manter, em seu sítio oficial na *internet*, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos Planos de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, cujas informações deverão conter, no mínimo, os requisitos elencados no parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 13.019/2014;

3.1.15. Divulgar pela *internet* os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

3.1.16. Viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referentes ao presente Termo de Colaboração.

3.2 Compete à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

[Handwritten signature] 2





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- 3.2.1.** Manter salas de aula e demais instalações adequadas a todos os estudantes beneficiados pelo presente Termo de Colaboração;
- 3.2.2.** Ministrará a modalidade de ensino prevista na Cláusula Primeira, na forma da legislação vigente, de acordo com as diretrizes traçadas pela Secretaria Municipal da Educação - SEDUC;
- 3.2.3.** Apresentar o Projeto Político Pedagógico, relatórios e outros documentos que sejam solicitados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**;
- 3.2.4.** Garantir vagas aos estudantes com deficiências, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento em qualquer época do ano;
- 3.2.5.** Encaminhar os estudantes com deficiências, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento para a rede regular de ensino, cuja avaliação pedagógica assim o recomendar;
- 3.2.6.** Realizar o cadastramento dos estudantes beneficiados por esta parceria, de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal da Educação - SEDUC;
- 3.2.7.** Viabilizar a supervisão, orientação, acompanhamento e a avaliação das atividades escolares desenvolvidas na **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, pela equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal da Educação - SEDUC;
- 3.2.8.** Apresentar, previamente à assinatura do Termo de Colaboração e sempre que forem solicitados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, os documentos necessários, dentro do prazo de validade, elencados no artigo 34 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- 3.2.9.** Abrir conta-corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** para receber os recursos provenientes do Termo de Colaboração, em conformidade com o Decreto Municipal nº 4.779, de 28 de dezembro de 2017;
- 3.2.10.** Antes do repasse de cada uma das parcelas previstas no Plano de Trabalho e/ou Aplicação, apresentar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** as certidões negativas de regularidade fiscal das esferas federal, estadual e municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), certidão negativa de débitos trabalhistas, bem como a comprovação das guias de recolhimento do INSS e FGTS do mês anterior;
- 3.2.11.** Adquirir os materiais/serviços somente após a assinatura do Termo de Colaboração, não sendo permitido o pagamento retroativo àquela data;
- 3.2.12.** Divulgar na *internet* e em locais visíveis de sua sede social, bem como dos estabelecimentos em que exerça suas ações, a parceria celebrada com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, cujas informações deverão conter, no mínimo, os requisitos previstos no parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 13.019/2014;
- 3.2.13.** Executar as despesas dos recursos municipais transferidos de acordo com as disposições legais, em especial:
- a) O atendimento ao princípio da economicidade, mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica;
 - b) Os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado;
- 3.2.14.** Manter os recursos deste Termo de Colaboração em conta bancária específica, conforme previsto no item 3.2.9, somente podendo utilizá-los para pagamento de despesas constantes no Plano de Trabalho;
- 3.2.15.** Assegurar a plena execução do objeto deste Termo de Colaboração, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado e com as normas e procedimentos aplicáveis;
- 3.2.16.** Restituir à Secretaria Municipal da Educação - SEDUC o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto a Fazenda Municipal:
- a) Quando não for executado o objeto deste instrumento;
 - b) Quando não for apresentada a Prestação de Contas no prazo estabelecido;
 - c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;
- 3.2.17.** Restituir à Secretaria Municipal da Educação - SEDUC, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, os saldos

[Assinatura] 3





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizados, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**;

3.2.18. Manter atualizada a escrituração contábil, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade, relativa à execução deste Termo de Colaboração, para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos;

3.2.19. Manter em dia os recolhimentos dos valores devidos ao INSS e ao FGTS, bem como efetuar o pagamento de pessoal e demais obrigações legais, de acordo com o disposto no Plano de Trabalho e/ou Aplicação;

3.2.20. Utilizar os recursos financeiros de acordo com o Plano de Trabalho e/ou Aplicação aprovado pela Secretaria Municipal da Educação - SEDUC, e em conformidade com os procedimentos legais, visando o cumprimento do objeto do presente Termo de Colaboração;

3.2.21. Prestar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força do presente Termo de Colaboração;

3.2.22. Apresentar a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos e os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas no prazo previsto em lei;

3.2.23. A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

3.2.24. A responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** a inadimplência da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

3.2.25. Contratar os profissionais para a execução do objeto do presente Termo de Colaboração, devendo manter as quantidades previstas no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO em anexo, previamente definido pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, parte integrante do presente Termo de Colaboração, para todas as finalidades.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

4. A celebração de contrato entre a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e terceiros, para a execução de serviços vinculados ao objeto deste Termo de Colaboração, não acarretará a solidariedade direta ou subsidiária da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, bem como não constituirá vínculo funcional ou empregatício, ou a responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais ou outro de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADEQUAÇÃO DE QUANTIDADES DE PROFISSIONAIS/DOCENTES

5. A adequação do número de profissionais e docentes contratados pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, definido na Cláusula Terceira, item 3.2.25 do presente Termo de Colaboração, será ajustada pela Secretaria Municipal da Educação - SEDUC, mediante análise, quando ocorrer aumento ou diminuição de estudantes, cabendo à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** informar à SEDUC tais ocorrências.

5.1. Quando a adequação do número de profissionais e docentes contratados pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** implicar em alteração dos valores previstos neste Termo de Colaboração, será necessária a formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6. O valor total deste Termo de Colaboração é de **R\$165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais)**.

6.1. O montante de recursos financeiros a ser transferido pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** corresponderá à remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, contratada pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme Cláusula Terceira, item 3.2.25 do presente Termo de Colaboração, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas

40 5 4





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, devidos pelo empregador, por ocasião do fato gerador, para gastos com pessoal, e valor *per capita* no que se referir a despesas de investimento e outras de custeio, em conformidade com o Plano de Trabalho e/ou Aplicação.

6.2. Os repasses financeiros para atender serão efetivados mensalmente, conforme cronograma de desembolso abaixo descrito:

Meta	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020
			30.000,00	30.000,00	15.000,00	15.000,00
Meta	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Agosto/2020	
	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

7.1. As despesas previstas no presente Termo de Colaboração correrão a conta da:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEDUC	2011	3.3.50.43	01

CLÁUSULA OITAVA - DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

8.1. A liberação dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após prévia aprovação do Plano de Trabalho, assinatura do presente Termo de Colaboração e publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

8.2. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

8.2.1. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

8.2.2. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;

8.2.3. quando a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

8.3. Nos casos previstos no item 8.2, obriga-se a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** a suspender a liberação das parcelas subsequentes, e a notificar, de imediato, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** para proceder ao saneamento requerido ou cumprir a obrigação, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.4. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

8.5. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

8.6. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

8.7. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

8.8. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

8.9. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderão ser efetuados pagamentos em espécie mediante prévia e expressa autorização da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

 5





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA				
CODIGO	ESPECIALIZAÇÃO	TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
	Alimentação (festejos/eventos)		4.200,00	
	Material de consumo (gás p-45 e 13 quilos)		1.000,00	
	Material Didático (Ofício 01 caixa c/20 resma A4, canetas, lápis com borracha, pastas, pelican, cartolina, barbante, hidrocor, cola glitters, fita adesiva, massa de modelar, lápis de cor, tinta acrílica (várias cores), cola branca, cadernos, classificador, pastas e EVA).		1.200,00	
	Material permanente: conjunto de mesas com carteiras escolares infantis e estantes para livros.		2.000,00	
	Material de higiene e limpeza (água sanitária, papel higiênico, sabonete líquido, detergente líquido, desinfetante, álcool, pano de chão papel toalha copos descartáveis flanelas e sabão em pó).		1.000,00	
	Marketing (Panfletos, banner e divulgação)			
	Material de Expediente (Clips, cartucho, Toner, grampos envelopes, canetas pastas para arquivos)		733,00	
	Material para as oficinas: corda de nylon e de aço p/ violão, peles de repique, caixas de palheta, correia para sax tenor, afinador digital, encordoamento para violoncelo, violino, cavaco, guitarra, baquetas para bateria, peles de atabaque, esteiras para caixa, óleos lubrificantes para pistons, peles de surdo, peles p/ caixa percussivas, correias para timbais apoio p/ PE de violão, cabos para microfones,) e (Collants, Meia calça, rede de cabelo, sapatilhas, calças e saias de malhas, shorts, tecidos várias cores p/ figurinos nos eventos) Tintas para tela e tecidos, telas p/ pinturas, gesso, veniz.		750,00	
	Uniformes (camisas de malha para fardamento)			
	Figurinos para as oficinas (collat, blusa, meia calça, rede de cabelo, sapatilhas, calças de malhas, short-saias, saias, calças e tecidos várias cores para figurino nos eventos).		1.500,00	
	Serviços de Terceiros e material para Adequação do Espaço: Serviço de pedreiro, hidráulicos, elétricos, pintura, material de construção, Pequenos reparos, portas, janelas fechaduras, material hidráulico e elétrico. Tintas, bicas, vasos sanitários, pias.		2.550,00	
	Pagtº de Energia			
	Manutenção e reforma (instrumentos musicais).		1.500,00	
	Utensílios Domésticos (Jarras, garrafas térmicas, vasilhas plásticas, pratos, talheres, assadeiras grandes e pequenas, caixas térmicas, bandejas, balde, vassouras, peneiras, copos, pegador).		30.000,00	
	Pagtº de Pessoal:			
	03 Educadores Social 1.400,18		6.849,00	
	01 supervisor 1.970,00			
	01 Coordenador do Projeto 2.310,00		800,00	
	01 Merendeira 1.006,00			
	Encargos Sociais; (INSS, 13º Salário, Férias, FGTS, Rescisão, IR).		1.000,00	

6





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

			34.779,00 16.139,00 18.919,00 8.330,00 31.751,00	
	Total Geral		165.000,00	

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um dos parceiros pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:

9.1.1. realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

9.1.2. finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

9.1.3. realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

9.1.4. realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

9.1.5. realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou dirigentes/funcionário da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**;

9.1.6. repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos; e

9.1.7. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10. A prestação de contas apresentada pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

10.1. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

10.2. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até sessenta dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

10.3. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

10.4. A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

7





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

10.5. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o artigo 67 da Lei Federal nº 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios; II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

10.6. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, que será emitida pela autoridade competente indicada no Decreto Municipal nº 4.779/2017, observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

10.7. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

10.7.1. O prazo referido no item 10.7 é limitado a 15 (quinze) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

10.7.2. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

10.8. A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

10.8.1. O transcurso do prazo definido no item 10.8, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido no item 10.8 e a data em que foi ultimada a apreciação pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

10.9. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

10.10. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Colaboração e a área de atuação da **ORGANIZAÇÃO**, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

10.11. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

10.12. A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, ao final da parceria, encaminhará a prestação de contas ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11. O presente Termo de Colaboração terá vigência por 10 (dez) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo o prazo de execução do plano de trabalho igual a 09 (nove) meses, conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado.

11.1. Sempre que necessário, mediante proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

11.2. Para a prorrogação de vigência do Termo de Colaboração é necessário parecer da área técnica competente atestando que a parceria foi executada a contento ou justificando o atraso no início da execução.

11.3. As prorrogações do prazo de vigência, previstas no item 11.1, deverão ser formalizadas por termo aditivo, a ser celebrado pelos parceiros antes do término da vigência do Termo de Colaboração, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

11.4. A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** promoverá de ofício a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

11.5. O prazo máximo de vigência do Termo de Colaboração, consideradas todas as prorrogações de prazo, inclusive a do item anterior, será de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12. A alteração das Cláusulas do Termo de Colaboração ou do Plano de Trabalho, não pode alterar o seu objeto, ainda que parcialmente, e também não poderá modificar a finalidade definida no correspondente Plano de Trabalho.

12.1. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE E GERENCIAMENTO

13. É prerrogativa da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** exercer o controle sobre a execução da parceria, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste instrumento, bem como assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** até o momento em que a **ADMINISTRAÇÃO** assumiu essas responsabilidades.

13.1. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** franqueará livre acesso aos agentes da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

14. O gestor do Termo de Colaboração, designado pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** por ato publicado em meio oficial de comunicação, é o agente público responsável pelo controle, fiscalização e acompanhamento da execução da parceria, competindo-lhe as atribuições previstas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

[Handwritten signature] 9





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

15. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

15.1. Caberá ao gestor do Termo de Colaboração elaborar o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, para fim de homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**.

15.2. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter os requisitos previstos no § 1º, do artigo 59, da Lei Federal nº 13.019/2014.

15.3. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES

16. Para os fins desta parceria, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

16.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

16.2. Os bens remanescentes serão de propriedade da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** formalizar promessa de transferência da propriedade à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, na hipótese de sua extinção.

16.3. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** que se proponha a fim igual ou semelhante ao da **ORGANIZAÇÃO** donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

16.4. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

17. O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os parceiros responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da parceria, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18. A publicação resumida do presente Termo de Colaboração será efetivada por extrato, em Diário Oficial do Município de Alagoinhas, às expensas da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

[Handwritten signature] 10





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

19. Fica indicado o Foro Central da Comarca de Alagoinhas - BA para dirimir as controvérsias decorrentes da execução da parceria, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os parceiros firmam o presente Termo de Colaboração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Alagoinhas/BA, 02 de Dezembro de 2019

JEAN CLEVERSON S. M. A. REGO
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PASTORAL DO MENOR DE ALAGOINHAS
ENTIDADE

Testemunhas:

Nome: Daniela G. Maria Sousa da Silva
CPF: 046.600.885-16

Nome: Edenilson
CPF: 670.249.555-20

